



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 2.988, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São João Nepomuceno, um reajuste em seus vencimentos de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), calculado sobre a remuneração de dezembro de 2014, referente à reposição salarial e um pequeno ganho real, considerando a legislação em vigor, principalmente o disposto no artigo 37, em seu inciso 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 10 de março de 2015.



Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal



Hedilson Ferreira Sanabio

Secr. de Administração e de
Planejamento



Salomão Queiros Dutra

Secretário de Governo

Certifico que publiquei o/a Lei
reto em 10/03/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Paola Henriques
Ass: Funcionário Responsável
PF